



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art. 25, II c/c o art. 13, inciso V, todos da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para o ajuizamento e patrocínio de ações judiciais com fito a garantir a fiscalização e cobrança do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), além de restituição de valores referentes ao mesmo tributo, arrecadados indevidamente pela União.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 053/2018.

INEXIGIBILIDADE 002/2018

FAVORECIDO: **FERREIRA & NOVAES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

VALOR: Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores efetivamente recuperados através dos serviços da contratada.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses

Deodópolis - MS, 30 de abril de 2018.

---

**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeito Municipal